



## **EDITAL Nº 02/2026 DIPP/CEFET/RJ**

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições e de acordo com a Chamada CNPq nº 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2026, considerando:

- I. a Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024;
  - II. o disposto no Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCFETRJ/PGF/AGU;
  - III. a PORTARIA CNPq Nº 2.346, DE 8 DE AGOSTO DE 2025;
  - IV. a Chamada Pública CNPq nº 12/2025. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) CICLO 2026; e
  - V. a Portaria CNPq nº 2.080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).
- Torna público o EDITAL Nº 02/2026 DIPP/CEFET/RJ, com vistas às inscrições destinadas à seleção de candidatos para bolsas de Mestrado e Doutorado.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 A implementação das bolsas CNPq no Cefet/RJ tem por objetivo promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação de excelência; promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa em ambientes de excelência científica, tecnológica e de inovação; fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas socioeconômicos do País; e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos Temas Estratégicos de Pesquisa da Instituição.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como os previstos nas orientações e na regulamentação para a candidatura ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG). Assim sendo, recomenda-se a leitura atenta, por parte dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS), orientadores e discentes interessados em apresentar candidatura ao PIBPG, de todas as atribuições, responsabilidades, condições e exigências relacionadas ao referido Programa, que estão disponíveis em: [Visualizar - Portal CNPq](#)

2.2 A divulgação deste Edital compete ao Departamento de Pós-graduação - DEPOG.

2.3 A gestão das cotas institucionais do PIBPG compete à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. O total de bolsas de mestrado e de doutorado disponíveis é de 5 e 7, respectivamente.

2.4 Poderão participar deste Edital todos os PPGSS do Cefet/RJ cujos coordenadores declararam

ciência na consulta realizada pela DIPPG via formulário como membros da Equipe do Projeto multidisciplinar e transdisciplinar com base no tema estratégico Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2030, sob a Coordenação da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desenvolvendo as atividades que lhes competem, pelo período de execução do supracitado projeto, a saber: (a) Programa de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada; (b) Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais; (c) Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas; (d) Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação; (e) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica; e (f) Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Educação.

2.5 Os PPGSS do Cefet/RJ descritos no item 2.4 e em obediência ao disposto no item 2.7 terão alocação de bolsas de mestrado e doutorado como segue:

I. Os PPGSS com taxa de ocupação de bolsas de mestrado superior a 99% até 03/02/2026, considerando a soma dos quantitativos das fontes: CAPES, FAPERJ e Cefet/RJ, terão alocação de 1 (uma) bolsa de mestrado, com duração de 24 meses.

II. O PPGG com taxa de ocupação de bolsas de mestrado menor que 100% até 03/02/2026, considerando a soma dos quantitativos das fontes: CAPES, FAPERJ e Cefet/RJ, terá alocação de 1 (uma) bolsa de mestrado, com duração de 13 meses.

III. Todos os PPGSS com curso de doutorado terão alocação de 2 (duas) bolsas de doutorado, com duração de 48 meses.

IV. Os PPGSS com taxa de ocupação de bolsas de doutorado superior a 90% até 03/02/2026, considerando a soma dos quantitativos das fontes: CAPES, FAPERJ e Cefet/RJ, terão alocação de 1 (uma) bolsa adicional de doutorado, com duração de 48 meses.

V. A alocação final é apresentada na Tabela I.

Tabela I. Alocação de bolsas de mestrado e doutorado conforme estabelecido no item 2.5

| PPGSS | Mestrado | Meses | Taxa de Ocupação<br>Bolsa de Mestrado (%) | Doutorado | Meses | Taxa de<br>Ocupação<br>Bolsa de<br>Doutorado<br>(%) |
|-------|----------|-------|---|-----------|-------|---|
| PPGIO |          |       |   | 3         | 48    | 95  |
| PPRER | 1        | 24    | 100                                       |           |       |   |
| PPPRO | 1        | 24    | 100                                       | 2         | 48    | 80,95   |
| PPCIC | 1        | 24    | 100                                       |           |       |   |
| PPEEL | 1        | 24    | 100                                       |           |       |   |
| PPCTE | 1        | 13    | 83,33                                     | 2         | 48    | 86,36   |

2.6 Bolsas de um PPGSS sem ocupação poderão ser remanejadas para outro PPGSS. O remanejamento das cotas de bolsas buscará uma distribuição equânime entre os PPGSS, com base na nota de classificação dos candidatos e na taxa de ocupação de bolsas entre os PPGSS.

2.7 Poderão candidatar-se às bolsas do PIBPG os alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos que desenvolvam projetos baseados em temas estratégicos: (1) Plano Nova Indústria Brasil; (2) Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação em Materiais Avançados; (3) Plano Nacional de Economia Circular; (4) Plano Clima; (5) Plano Brasileiro de Inteligência Artificial; (6) Agenda Nacional de Formação de Pessoal de Nível Superior; (7) Agenda Transversal de Igualdade Racial; (8) Estratégia Nacional de Bioeconomia; (10) Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI); (11) Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA); (12) Plano Nacional de Educação (PNE); (13) Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG); (14) Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

2.8 Esse processo de seleção interno para as bolsas do PIBPG no âmbito do Cefet/RJ será composto de etapa única, a saber:

Parágrafo único. Seleção de candidaturas com interesse e condições para atender ao disposto neste Edital, a serem recomendadas pelo Cefet/RJ.

### **3. ETAPA I: DA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A SEREM RECOMENDADAS PELO Cefet/RJ.**

3.1 Essa Etapa tem por objetivo selecionar e indicar os candidatos interessados e qualificados para concorrer às bolsas do PIBPG.

3.2 Essa Etapa será conduzida pela Comissão de Bolsas de cada PPGSS, que terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar a documentação pertinente às candidaturas apresentadas e validar as inscrições ao PIBPG;
- b) Realizar o processo de seleção dos candidatos no âmbito do PPGSS, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I;
- c) Entregar ao DEPOG a lista geral de candidatos consolidada, conforme tabela do Anexo II, em ordem decrescente de classificação, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo III.

3.3 Para concorrer às bolsas PIBPG, o candidato deverá submeter a sua candidatura, com a documentação abaixo discriminada, para a Comissão de Bolsas dos PPGSS, através do formulário disponível em: [EDITAL Nº 02/2026 DIPPG/CEFET/RJ – Preencher o formulário](#) utilizando o seu e-mail institucional para se logar ao Microsoft Forms, dentro do prazo estabelecido no calendário do Anexo III, apresentando os documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado do aluno, extraído da plataforma Lattes;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Plano de estudos em uma (1) página, alinhado aos temas estratégicos discriminados no item 2.7. O plano de estudos deve conter os dados do proponente (Nome Completo, Matrícula, PPGSS, e-mail institucional), o número do tema estratégico a que está associado e uma descrição do plano de estudos (título, palavras-chave, resumo, relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação). O plano de estudo deve ter a assinatura do aluno candidato conforme estabelecido pela LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020; e
- d) Declaração do orientador, manifestando a concordância em orientar o trabalho, do plano de estudos alinhado aos temas estratégicos discriminados no item 2.6, e assinada nos termos da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

3.4 A Comissão de Bolsas deverá encaminhar ao DEPOG o resultado do processo de seleção de candidaturas, com a listagem dos candidatos selecionados, conforme a tabela do Anexo II, em ordem decrescente de classificação, respeitando os prazos estabelecidos no calendário do Anexo III.

3.5 O resultado do processo de seleção de candidaturas a serem recomendadas pelo Cefet/RJ poderá ser consultado no site da DIPPG, conforme o calendário do Anexo III.

### **4. Da impugnação**

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, por meio do endereço eletrônico depog@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, e a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 5. Do Foro

5.1 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio relativo ao processo seletivo instituído por este edital.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição de candidatos e a participação do PPGSS no PIBPG implicará, por parte da Coordenação do Programa, orientadores e alunos envolvidos, no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo e das atribuições, responsabilidades, condições e exigências definidas neste Edital, na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025 e demais normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Os resultados desse processo interno de seleção são passíveis de recurso por escrito, devidamente justificado, enviado por e-mail (depog@cefet-rj.br) para a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos para cada etapa, conforme calendário do Anexo III. A Comissão de Bolsas de cada PPGSS constitui a única instância para recurso em relação à Etapa I, sendo soberana em suas decisões.

6.3 As candidaturas que não atenderem, na íntegra, às condições ou que não apresentarem a documentação exigida para participação nesse Edital Interno e na CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026 serão automaticamente eliminadas.

6.4 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor da DIPPG do Cefet/RJ, ouvidos o DEPOG e a Comissão de Bolsas do PPGSS.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2026

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

## ANEXO I

### Critérios de classificação e pontuação

Ficha com os critérios de avaliação e pontuação final a ser preenchida pela Comissão de Bolsas do PPGSS para cada candidatura.

|           |
|-----------|
| Programa: |
|-----------|

| Nome do aluno:  |   |       |
|-----------------|---|-------|
| Item            | CRITÉRIOS   | Nota* |
| 1               | Qualificação do candidato para desenvolvimento das atividades previstas, com base na produção intelectual nos últimos cinco anos, em conformidade com os novos critérios exigidos pela área de avaliação da CAPES |       |
| 2               | Avaliação do plano de estudos considerando-se: originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País   |       |
| 3               | Adequação do plano de estudos ao tema estratégico discriminado no item 2.7  |       |
| Total de Pontos |   |       |

(\*) A Comissão de Bolsa do PPGSS deverá atribuir, para cada critério de avaliação, as seguintes notas correspondentes aos conceitos atribuídos: Excelente (Nota 4); Bom (Nota 3); Regular (Nota 2); Fraco (Nota 1).

Observação: A proposta que obtiver “Fraco” em quaisquer dos itens (de 1 a 3) será considerada não aprovada para este edital.

## ANEXO II

### Tabela para apresentação da Lista de Candidatos

Essa tabela deverá ser preenchida pelo DEPOG, apresentando a relação dos candidatos que atendem aos requisitos para a obtenção da bolsa PIBPG, na data prevista para a seleção, em ordem de classificação.

| Ordem de classificação | Nome do aluno | Nome orientador | Modalidade (Mestrado Doutorado) |
|------------------------|---------------|-----------------|---------------------------------|
| 1                      |               |                 |                                 |
| 2                      |               |                 |                                 |
| 3                      |               |                 |                                 |
| 4                      |               |                 |                                 |
| 5                      |               |                 |                                 |
| 6                      |               |                 |                                 |
| 7                      |               |                 |                                 |
| 8                      |               |                 |                                 |
| 9                      |               |                 |                                 |
|                        |               |                 |                                 |

|                          |               |                 |            |
|--------------------------|---------------|-----------------|------------|
| 1                        |               |                 |            |
| 11                       |               |                 |            |
| 12                       |               |                 |            |
| 13                       |               |                 |            |
| 14                       |               |                 |            |
| 15                       |               |                 |            |
| 16                       |               |                 |            |
| 17                       |               |                 |            |
| 18                       |               |                 |            |
| 19                       |               |                 |            |
| 20                       |               |                 |            |
| Motivo da eliminação (*) | Nome do aluno | Nome orientador | Modalidade |
|                          |               |                 |            |
|                          |               |                 |            |

\* (1) Falta de documentação; (2) Não atendimento aos requisitos; (3) Não aprovação da Proposta em função dos critérios estabelecidos no Anexo I.

### ANEXO III

#### Cronograma

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à DIPPG retificar o respectivo Edital.

| Evento     |         | Data       | Horário   |
|------------|---------|------------|-----------|
| Inscrições | Início  | 05/02/2026 | Até 23h59 |
|            | Término | 12/02/2026 |           |
|            |         |            |           |

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Divulgação do Resultado Preliminar                     | 17/02/2026   | Até 20h00 |
| Prazo de interposição dos recursos                     | 18/02/2026   | Até 20h00 |
| Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final | 20/02/2026   | Até 20h00 |
| Inscrição das candidaturas no sistema do CNPq          | Do dia 23 de fevereiro ao dia 27 de fevereiro de 2026. |           |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD0003 - DIPPG**, em 03/02/2026 16:18:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73058

Código de Autenticação: 582c0e9224

